

**ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO DA
COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O EDITAL
DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022-CPL,**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais dos Povoados, Trecho I da Sede (Bairro Trizidela) Ao (Povoado Laranjal Ex 16,82 km), Trecho II Povoado Laranjal ao Assentamento Pavio Ex 25,47 km) Trecho III Pé de Galinha (MA 270) Ao Povoado Maravilha Ex 11,00 km) e Projeto Básico anexo ao Edital.

01 – DA SESSÃO:

Em sessão reservada, após a análise dos representantes das empresas que retornaram para a reabertura dos Documentos de Habilitação à **Tomada de Preços n° 003/2022-CPL, para** a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais dos Povoados, Trecho I da Sede (Bairro Trizidela) Ao (Povoado Laranjal Ex 16,82 km), Trecho II Povoado Laranjal ao Assentamento Pavio Ex 25,47 km) Trecho III Pé de Galinha (MA 270) Ao Povoado Maravilha Ex 11,00 km) e Projeto Básico anexo ao Edital, realizada em 26/08/2022, conforme ata apensa aos autos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas, designada pela Portaria Municipal n° 004/2022, de 04 de janeiro de 2022, composta dos Servidores: -Delcimar Santos da Silva- – **Presidente: Carlos dos Santos – Secretário; -Jerônimo Cardoso Rosa Neto – Membro**, para proceder à análise da Documentação de Habilitação do certame em epígrafe.

02 – MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES ACERCA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES:

Na sessão de abertura e análise dos documentos realizada em 26/08/2022, o Presidente da Comissão Permanente informou a todos que as observações, manifestações e/ou apontamentos de desacordo das licitantes deveriam ser anotados e repassados à CPL, os quais constariam da Ata da Sessão e seriam oportunamente analisadas pela Comissão. O Senhor Presidente solicitou ainda aos presentes que caso já não o tivessem feito, que numerassem as páginas dos documentos de habilitação. Em seguida, após minuciosa

análise dos documentos de habilitação franqueados pela Comissão aos licitantes presentes à sessão os represente das empresas que apresentaram os seguintes apontamentos (tais apontamentos encontram-se anexos à ata da sessão do dia 26/08/2022):

Sendo alegado que a empresa: - **J.C VIDA LTDA CNPJ: 09.038.871/00001-79. Apresentou** a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias em divergência com o item 8.1.4.1 do presente edital, **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA.**

Sendo alegado que a empresa: **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS, TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 41.617.192/0001-67, os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3 do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA.**

Sendo alegado que a empresa: **LS GUIMARÃES & CIA LTDA CNPJ: 08.805.639/0001-56,** apresentou a Declaração de anuência sendo uma foto, essa Comissão Permanente de Licitação em análise considera uma simples formalidade sendo exorbitante aceitação dessa alegação uma que consta no rol das documentações apresentada certidão suficiente para sanar tal alegação, **JULGAMENTO DA CPL IMPROCEDENTE** foi alegado que a mesma apresentou atestado de Pavimentação Asfáltica incompatível para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação conforme exigido no item 8.1.3.2 do presente edital **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA,**

Sendo alegado que a empresa: **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 04.664.593/001-41,** apresentou apólice seguro – **garantia menor ao exigido no edital conforme item 8.1.4.4.1.20** A licitante deverá apresentar no envelope de habilitação a garantia, que está em consonância com o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 referente garantia de 1% do valor do estimado do objeto

da contratação do presente edital **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA**,

Sendo alegado que a empresa: **SC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19**: os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3 do presente edital ficando assim devidamente **INABILITADA**, **FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.052.216/0001-00**, a mesma descumpriu o item 8.1.3.2, ausência de capacidade técnica operacional e a ausência do seguro garantia conforme exigido no item 8.1.4.1.21 do presente edital **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA**,

Sendo alegado que a empresa: **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 36.865.799/0001-26**, os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3 do presente edital **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA**,

Sendo alegado que a empresa: **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 15.503.035/0001-10**, apresentou a Certidão de Débitos, Relativa aos Tributos Federais e da dívida ativa da união fora do prazo de vigência, foi constatado que por se tratar de uma empresa do Lucro Presumido a mesma apresentou seu balanço em desacordo com a Instrução Normativa nº 2003 de janeiro de 2021 paragrafo II, foi constatado ainda ausência do item **8.1.5 alíneas "b,c,d,e,f,g,h,i,k"** do presente edital **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA**,

Sendo alegado que a empresa: **JAC SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83**, foi constatado que a mesma descumpriu o item 8.1.3.2, ausência de capacidade técnica operacional e o item 8.1.3 capacidade técnica profissional em divergência com edital e ausência d 8.1.4.1.21 do seguro garantia conforme exigência do presente edital **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA**,



Sendo alegado que a empresa: **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 31.457.905/0001-19** , os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3 do presente edital **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA**,

Sendo alegado que a empresa: **JKS ALVES & CIA LTDA CNPJ: 14.092.200/0001-26** , os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3, **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE**, apresentou seu Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis desacompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º. Conforme exigência do item **8.1.4.4.1.7** do presente edital ficando assim devidamente **INABILITADA**.

Sendo alegado que a empresa: **FOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.453.310/0001-88**, Descumpriu o item 8.1.4.1.21 ausência do seguro garantia. Conforme exigência do presente edital **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA**.

Sendo alegado que a empresa: **VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.927.877/0001-46**, deixou de anexar a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; conforme item 8.1.2.3, do presente edital **JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE** ficando assim devidamente **INABILITADA**.

Sendo alegado que a empresa: **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.282.738/0001-61**, a verificação do comprovante de pagamento da apólice apresenta a data **21-57-2022 09:57 hrs**, sendo sugerido uma verificação mais detalhada da apólice, após minuciosa conferencia no QRCODE, foi constatado a veracidade da Apólice **JULGAMENTO DA CPL IMPROCEDENTE**.



Passando para análise da empresa: **EMILENY O DA SILVA EIRELI – CNPJ: 19.495.939/0001-00**, sendo constatado que a empresa no seu atestado **OPERACIONAL**, apresentado não atendeu o item 8.1.3.2. do presente edital aonde consta o item (Corpo BTTC D= 1m) ficando assim devidamente **INABILITADA**.

As empresas: - **J.W SOUSA LIMA EIRELI – EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32**, **DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 24.292.364/0001-50** e **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.282.738/0001-61**, nada sendo constatado ou alegado.

03 – DAS EMPRESAS INABILITADAS:

Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após consultada a área técnica acerca dos Documentos de Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira e, bem como após análise empreendida pela Comissão junto a área Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, acerca dos Documentos de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, a Comissão julgou **INABILITADAS** as seguintes empresas:

- Empresas:
- **J.C VIDA LTDA CNPJ: 09.038.871/00001-79.**
- **PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS, TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 41.617.192/0001-67**
- **LS GUIMARÃES & CIA LTDA CNPJ: 08.805.639/0001-56**
- **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 04.664.593/001-41**
- **SC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19:**
- **AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 36.865.799/0001-26**
- **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 15.503.035/0001-10**
- **JAC SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83**

- **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 31.457.905/0001-19**
- **JKS ALVES & CIA LTDA CNPJ: 14.092.200/0001-26**
- **FOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.453.310/0001-88**
- **: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.927.877/0001-46**
- **- EMILENY O DA SILVA EIRELI – CNPJ: 19.495.939/0001-00,**

04 – DAS EMPRESAS HABILITADAS:

Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após consultada a área técnica acerca dos Documentos de Habilitação Econômico-Financeira, bem como após análise empreendida pela Comissão de Apoio Técnico da SEINFRA (Secretaria Municipal de Infraestrutura), acerca dos Documentos de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, a Comissão julgou HABILITADAS as empresas:

- Empresa:
- **01 J.W SOUSA LIMA EIRELI – EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32,**
- **02 DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 24.292.364/0001-50.**
- **03 CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.282.738/0001-61**

05 – DO PRAZO DE RECURSO:

Fica aberto prazo recursal na forma da **alínea a, Inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93**, e automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal tão logo protocolados. Por oportuno, destaca-se que os recursos não serão publicados em imprensa oficial,



06 - ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório juntamente com os demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Colinas-MA, 07 de outubro de 2022

.COMISSÃO:


Deleimar Santos da Silva –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.


Carlos dos Santos


Jeronimo Cardoso Rosa Neto.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 191 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros 01

ATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras.. 08

AVISOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 11

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Ambientais e Outras..... 20

CONCLUDENTES

Faculdade Norte e Nordeste do Brasil - FANOR 23

CONTRATOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..... 25

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Educação e Outro 25

CONVOCAÇÕES

Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA e Outras.....31

DELIBERAÇÃO

Fazenda Açai Ltda..... 32

DISTRATO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP 32

ESTATUTO

Instituto Coeducar - ICOEDUC..... 32

NOTA DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 33

PORTARIAS

Prefeitura Municipal de Riachão - MA..... 34

TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA e Outros..... 34

TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária..... 37

TERMOS DE COOPERAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outro 38

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA e Outro..... 38

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado de Educação 39

TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 40

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE NATUREZA ONEROSA. PROCESSO N.º 221775/2021 - SEGEP. PERMITENTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. PERMISSIONÁRIO: EDSON DE JESUS MONDEGO inscrito nº CPF nº 125.411.843-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de sua cláusula terceira – do valor, do pagamento e do reajuste, que diz respeito à forma de pagamento do valor do aluguel relativo à locação do imóvel situado Rua do Trapiche, nº 155, apartamento nº 05, Condomínio Morada das Artes, Centro Histórico, São Luís - MA. ALTERAÇÃO: O Termo de Permissão de Uso de Imóvel de Natureza Onerosa em questão, em sua cláusula terceira DO VALOR, do pagamento e do reajuste, onde se lê que o permissionário pagará mensalmente a quantia de R\$ 321,39(duzentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), mediante desconto em folha de pagamento em favor do Estado do Maranhão, depositada em conta do Tesouro Estadual, para que se autorize, neste ato a implantação da mencionada consignação no seu contracheque, durante o prazo de vigência da permissão de uso do imóvel. DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Pedro Carvalho Chagas, CPF Nº 042.797.183-77, Secretário de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e Edson de Jesus Mondego CPF nº 125.411.843-87. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2022 sob n.º 95 em 05/10/2022, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEGEP. Arthur Barros Fonseca Ribeiro Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos OAB/MA 13.857.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 164438/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 027.351.113-00. CONTRATADA: QUALITECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 69.388.361/0001-53, representada por FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, CPF n.º 977.285.868-15. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º103/2021-SEGOV/MA, contados a partir de 04/10/2022, com término em 04/10/2023. DO VALOR TOTAL: O valor do contrato continuará de R\$ 30.712.336,93 (trinta milhões, setecentos e doze mil, trezentos e trinta e seis reais, e noventa e três centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SEGOV; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 15 URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 0137 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA; AÇÃO: 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA; FONTE DO RECURSO: 0101000000 - TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 000237 – GESTÃO DO PROGRAMA

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304



nas hipóteses previstas no artigo 19 do Decreto Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem da fase competitiva do pregão ou da classificação das propostas de preços nos demais casos. 9.3 Considerando a ordenação final das propostas de preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da beneficiária da ata: **Item 1** - Máscara de proteção respiratória PFF1. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. CA 10577. Ultra-violeta e radiação, infra- vermelho.

EMPRESA: RODRIGO ROSSATTO DOS SANTOS
CNPJ: 20.645.588/0001-48
FONE: (55) 3217-2353
ENDEREÇO: Rua Travessa Júlio dos Santos, nº 200, KM 3, Santa Maria/RS, CEP: 97095-370
E-MAIL: abcargasperigosas@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Rossatto dos Santos
CPF Nº: 831.744.350-72
RG Nº: 1088991755
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Sicredi, Agência: 0434, C/Corrente: 99487-1

10. DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE publicará a presente ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente. 10.2. As especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 10.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente ata de registro de preços, conforme o caso. 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020. 10.5. Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 10.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria De Estado De Administração Penitenciária e do Fornecedor Beneficiário. São Luís, 07 de outubro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA O & M MULTIVISÃO OMERICAL EIRELI-EPP TÂNIA MARGALHÃES.**

TESTEMUNHAS:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022-SEAP/MA REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 - SEAP/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2022- CSLIC/SEAP PROCESSO N.º 69690/2022-SEAP VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 84/2022-SEAP, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, inscrita no CNPJ nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716 - Vila Palmeira - (antigo Colégio Universitário - COLUN), CEP: 65.045-070, neste ato representada por seu titular, MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA, Cargo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, portador do CPF nº 976.346.386-68 e a O & M Multivisão Comercial Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, situada no End. Qd. 104 Norte, Rua NE-09, LT 06, Sala 10 - Palmas/TO - CEP: 77.006-028, neste ato representada por, TANIA MAGALHÃES, portadora do RG: 450.338/SSP TO e CPF nº 704.993.301-53. **OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I) destinados às fábricas de blocos e oficinas de mercenaria e serralheria do Sistema Penitenciário Maranhense, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 82/2022-SEAP.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: O & M MULTIVISÃO COMERCIALEIRELI-EPP	
CNPJ: 10.638.290/0001-57	Telefone/Fax: (63) 3215-2601
Endereço: Qd. 104 Norte, Rua NE-09, LT 06, Sala 10 - Palmas/TO - CEP: 77.006-028	E-mail: oemempresarial@hotmail.com

QUADRO 2 - PRODUTOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - BENEFICIÁRIA DA ATA: O & M MULTIVISÃO COMERCIALEIRELI-EPP						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor unitário registrado (R\$)	Valor total registrado (R\$)
1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF1. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. CA 10577. ULTRA-VIOLETA E RADIAÇÃO, INFRA-VERMELHO.	Plastcor CA - 38810	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	4.140	51,00	RS 211.140,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO (R\$)					RS 211.140,00	

São Luís, 07 de outubro de 2022. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA O & M MULTIVISÃO OMERICAL EIRELI-EPP TÂNIA MARGALHÃES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO DA COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais dos Povoados, Trecho I da Sede (Bairro Trizidela) Ao (Povoado Laranjal Ex 16,82 km),

Trecho II Povoado Laranjal ao Assentamento Pávio Ex 25,47 km) Trecho III Pé de Galinha (MA 270) Ao Povoado Maravilha Ex 11,00 km) e Projeto Básico anexo ao Edital. **01 - DA SESSÃO:** Em sessão reservada, após a análise dos representantes das empresas que retornaram para a reabertura dos Documentos de Habilitação à Tomada de Preços nº 003/2022-CPL, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais dos Povoados, Trecho I da Sede (Bairro Trizidela) Ao (Povoado La-



ranjal Ex 16,82 km), Trecho II Povoado Laranjal ao Assentamento Pavio Ex 25,47 km) Trecho III Pé de Galinha (MA 270) Ao Povoado Maravilha Ex 11,00 km) e Projeto Básico anexo ao Edital, realizada em 26/08/2022, conforme ata apensa aos autos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas, designada pela Portaria Municipal nº 004/2022, de 04 de janeiro de 2022, composta dos Servidores: -Delcimar Santos da Silva – **Presidente: Carlos dos Santos – Secretário; Jerônimo Cardoso Rosa Neto – Membro**, para proceder à análise da Documentação de Habilitação do certame em epígrafe. **02 – MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES ACERCA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES:** Na sessão de abertura e análise dos documentos realizada em 26/08/2022, o Presidente da Comissão Permanente informou a todos que as observações, manifestações e/ou apontamentos de desacordo das licitantes deveriam ser anotados e repassados à CPL, os quais constariam da Ata da Sessão e seriam oportunamente analisadas pela Comissão. O Senhor Presidente solicitou ainda aos presentes que caso já não o tivessem feito, que numerassem as páginas dos documentos de habilitação. Em seguida, após minuciosa análise dos documentos de habilitação franqueados pela Comissão aos licitantes presentes à sessão os represente das empresas que apresentaram os seguintes apontamentos (tais apontamentos encontram-se anexos à ata da sessão do dia 26/08/2022): Sendo alegado que a empresa: - **J.C VIDA LTDA CNPJ: 09.038.871/00001-79. Apresentou a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias em divergência com o item 8.1.4.1 do presente edital, JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA. Sendo alegado que a empresa: PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS, TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 41.617.192/0001-67, os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3 do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA. Sendo alegado que a empresa: I.S GUIMARÃES & CIA LTDA CNPJ: 08.805.639/0001-56, apresentou a Declaração de autência sendo uma foto, essa Comissão Permanente de Licitação em análise considera uma simples formalidade sendo exorbitante aceitação dessa alegação uma que consta no rol das documentações apresentada certidão suficiente para sanar tal alegação, JULGAMENTO DA CPL IMPROCEDENTE foi alegado que a mesma apresentou atestado de Pavimentação Asfáltica incompatível para o desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação conforme exigido no item 8.1.3.2 do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA, Sendo alegado que a empresa: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 04.664.593/001-41, apresentou apólice seguro – garantia menor ao exigido no edital conforme item 8.1.4.4.1.20 A licitante deverá apresentar no envelope de habilitação a garantia, que está em consonância com o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 referente garantia de 1% do valor do estimado do objeto da contratação do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA, Sendo alegado que a empresa: SC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19: os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3 do presente edital ficando assim devidamente INABILITADA, FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 37.052.216/0001-00, a mesma descumpriu o item 8.1.3.2, ausência de capacidade técnica operacional e a ausência do seguro garantia conforme exigido no item 8.1.4.1.21 do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA, Sendo alegado que a empresa: AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 36.865.799/0001-26, os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3 do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente**

INABILITADA, Sendo alegado que a empresa: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 15.503.035/0001-10, apresentou a Certidão de Débitos, Relativa aos Tributos Federais e da dívida ativa da união fora do prazo de vigência, foi constatado que por se tratar de uma empresa do Lucro Presumido a mesma apresentou seu balanço em desacordo com a Instrução Normativa nº 2003 de janeiro de 2021 paragrafo II, foi constatado ainda ausência do item 8.1.5 alíneas “b,c,d,e,f,g,h,i,k” do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA, Sendo alegado que a empresa: JAC SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83, foi constatado que a mesma descumpriu o item 8.1.3.2, ausência de capacidade técnica operacional e o item 8.1.3 capacidade técnica profissional em divergência com edital e ausência d 8.1.4.1.21 do seguro garantia conforme exigência do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA, Sendo alegado que a empresa: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 31.457.905/0001-19, os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3 do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA, Sendo alegado que a empresa: JKS ALVES & CIA LTDA CNPJ: 14.092.200/0001-26 , os Atestados apresentados não atende os quantitativos exigidos tanto operacional e profissional, em desacordo com itens 8.1.3.2. e 8.1.3.3, JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE, apresentou seu Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis desacompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º. Conforme exigência do item 8.1.4.4.1.7 do presente edital ficando assim devidamente INABILITADA. Sendo alegado que a empresa: FOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.453.310/0001-88, Descumpriu o item 8.1.4.1.21 ausência do seguro garantia. Conforme exigência do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA. Sendo alegado que a empresa: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.927.877/0001-46, deixou de anexar a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; conforme item 8.1.2.3, do presente edital JULGAMENTO DA CPL PROCEDENTE ficando assim devidamente INABILITADA. Sendo alegado que a empresa: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.282.738/0001-61, a verificação do comprovante de pagamento da apólice apresenta a data **21-57-2022 09:57 hrs, sendo sugerido uma verificação mais detalhada da apólice, após minuciosa conferência no QR CODE, foi constatado a veracidade da Apólice JULGAMENTO DA CPL IMPROCEDENTE. Passando para análise da empresa: EMILENY O DA SILVA EIRELI-CNPJ: 19.495.939/0001-00, sendo constatado que a empresa no seu atestado OPERACIONAL, apresentado não atendeu o item 8.1.3.2. do presente edital aonde consta o item (Corpo BTTC D= 1m) ficando assim devidamente INABILITADA. As empresas: - **J.W SOUSA LIMA EIRELI – EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32, DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 24.292.364/ 0001-50 e CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.282.738/0001- 61, nada sendo constatado ou alegado. 03 – DAS EMPRESAS INABILITADAS:** Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após consultada a área técnica acerca dos Documentos de Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira e, bem como após análise empreendida pela Comissão junto a área Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, acerca dos Documentos de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, a Comissão julgou **INABILITADAS** as seguintes empresas: >Empresas: >**J.C VIDA LTDA CNPJ: 09.038.871/00001-79. >PLAMONTEC – PLANEJAMENTO OBRAS, TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 41.617.192/0001-67 >I.S GUIMARÃES &****



CIA LTDA CNPJ: 08.805.639/0001-56> JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 04.664.593/001-41> SC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19: >AD & JM SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 36.865.799/0001-26> SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 15.503.035/0001-10 >JAC SÁ EIRELI CNPJ: 17.257.344/0001-83 >PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 31.457.905/0001-19>JKS ALVES & CIA LTDA CNPJ: 14.092.200/0001-26>FOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.453.310/0001-88 >VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.927.877/0001-46>- EMILENY O DA SILVA EIRELI – CNPJ: 19.495.939/0001-00, 04 – DAS EMPRESAS HABILITADAS: Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após consultada a área técnica acerca dos Documentos de Habilitação Econômico-Financeira, bem como após análise empreendida pela Comissão de Apoio Técnico da SEINFRA (Secretaria Municipal de Infraestrutura), acerca dos Documentos de Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, a Comissão julgou HABILITADAS as empresas:>Empresa: >01 J.W SOUSA LIMA EIRELI – EPP CNPJ: 08.672.027/0001-32, >02 DINAMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 24.292.364/0001- 50. >03 CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 38.282.738/0001- 61 05 – DO PRAZO DE RECURSO:Fica aberto prazo recursal na forma da alínea a, Inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, e automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal tão logo pro-

tolcolados. Por oportuno, destaca-se que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, 06 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório juntamente com os demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna. Colinas-MA, 07 de outubro de 2022 .COMISSÃO: Delcimar Santos da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Carlos dos Santos Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PMP - REF.: Processo Administrativo nº 5.219/2022; PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 SRP. Vigência da Ata: O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uma motoniveladora para o município de Pinheiro - MA. Preços Registrados: Itens: 1. 1ª Colocada: TRACSUL EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº 15.076.273/0001-97. Valor Global do Item Vencido: R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais). A íntegra da ata se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA: www.pinheiro.ma.gov.br ou solicitada pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro (MA), 20 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; TRACSUL EQUIPAMENTOS LTDA - Fábio Moysés Moreira Freitas - Empresa Beneficiária.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 157204/2021 – SAF/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – SAF/MA O Pregoeiro da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF, em atenção ao art. 8º, § 1º, inc. IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, torna público o Resultado Final da Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço, sob critério de julgamento Menor Preço por ITEM cujo objeto consiste no registro de preços para a aquisição de equipamentos industriais no âmbito das Cadeias Produtivas da Mandioca para atender as demandas da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF foi ADJUDICADO em favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 – Dosador (Cota Principal)	Selva Comércio Ltda - EPP	24	28.530,00	855.900,00
01 – Dosador (Cota Reservada)		06		
02 – Seladora (Cota Principal)	PH Barros Santana Comércio – EPP	24	16.700,00	501.000,00
02 – Seladora (Cota Reservada)		06		
03 – Esfarelador (Cota Principal)	Selva Comércio Ltda EPP	24	12.990,00	311.760,00
03 – Esfarelador (Cota Reservada)	Fabiana Rimes Costa Ferreira	06	13.389,00	80.334,00
04 – Moinho (Cota Principal)	PH Barros Santana Comércio – EPP	24	18.990,00	569.700,00
04 – Moinho (Cota Reservada)		06		

São Luís (MA), 06 de outubro de 2022 José Xavier da Silva Neto Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185239/2022– SEGOV/MA PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022 – CSL/SEGOV/MA_O PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO torna público que a licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral potável sem gás, de forma parcelada, para suprir as demandas da Secretaria de Governo do Estado do Maranhão - SEGOV-MA e dos órgãos que compõem sua estrutura, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma do Decreto Estadual nº 10.024/2019, Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 10.403/15, aplicando subsidiariamente a da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, anteriormente

marcada para às 10 horas e 30 minutos do dia 21 de outubro de 2022, no sistema Comprasnet, fica suspenso para modificações do Termo de Referência até ulterior deliberação. Este Aviso de Suspensão está à disposição dos interessados na página www.segov.ma.gov.br. Informações adicionais no mesmo endereço. São Luís/MA, 10 de outubro de 2022. ANDERSON ARAUJO PERDIGÃO Pregoeiro da CSL/SEGOV/MA.

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185231/2022– SEGOV/MA PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 – CSL/SEGOV/MA_O PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO torna público que a licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de Empresa Especializada no fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijões de 13kg e de 45kg para suprir as deman-